



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2018 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA E LUIZ CARLOS FLORENTINO - MEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, por seu representante legal, Sr. Anuar Arantes Amui, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-3.528.407 e do CPF nº 539.365.666-15.

CONTRATADA: Luiz Carlos Florentino – MEI - 061.056.756-07, CNPJ 19.516.060/0001-90, situada na Av. Rio Branco nº 1036, Centro, Uberlândia/MG, neste ato representada pelo Sr. Luiz Carlos Florentino, Carteira de Identidade nº 12.859.660 - SSP/MG e CPF nº 061.056.756-07.

FUNDAMENTO: Este aditamento fundamenta-se na Cláusula Quinta do contrato original vinculado ao processo licitatório nº 06/2018, Pregão Presencial nº 03/2018, no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002, naquilo que couber, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 06/2018, datado de 27 de abril de 2018, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2020, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de origem que não conflitem com o presente aditamento.

M. MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 19.516.060/0001-90



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

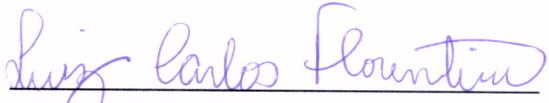
E, por estarem justas, as partes firmam o presente aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2020.

19.516.060/0001-90
AGÊNCIA MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
R. BARÃO DE CURO PRETO, 724
PAMPULHA - CEP 38408-642
UBERLÂNDIA - MG



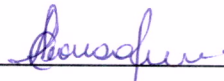
Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP
Contratante



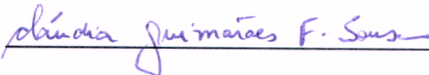
Luiz Carlos Florentino
Luiz Carlos Florentino - MEI
Contratado

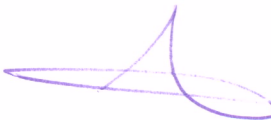
Testemunhas:

Nome: Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
CPF: 847.188.626-04

Assinatura: 

Nome: Cláudia Guimarães Ferreira Sousa
CPF: 027.563.046-38

Assinatura: 



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148 de 06/05/1985 e Estadual pela Lei 9754 de 02/05/1988

Av. Antônio Thomaz Ferreira de Rezende, 3180 – Distrito Industrial Uberlândia/MG - CEP 38402-349

Fone/Fax (34) 3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

JUSTIFICATIVA

A AMVAP - Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, por meio do Processo de Licitação 06/2018, Pregão Presencial 03/2018, firmou contrato com a empresa Luiz Carlos Florentino - MEI, para a prestação de serviços de assessoria de comunicação na forma prevista pela Cláusula Segunda do instrumento inicial.

Considerando que o contrato supra vencerá em 31/01/2020;

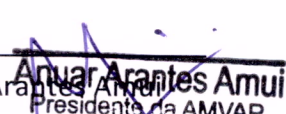
Considerando que os preços praticados pela Contratada se apresentam compatíveis com aqueles praticados no mercado e ainda, se manterão inalterados enquanto estiver adstrita a esta contratação;

Considerando que os serviços de assessoria em comunicação prestados pela empresa contratada são de natureza contínua para a AMVAP, que deles não pode prescindir;

Considerando ainda o interesse e a conveniência administrativa em manter-se adstrita a esta contratação, possibilitando a continuidade do fornecimento dos serviços, a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba decide pela prorrogação do prazo contratual do presente instrumento, passando a vigor desta forma de 01/02/2020 até 31/12/2020.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento que encontra amparo legal na cláusula quinta do instrumento original em vigor, com fulcro no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 30 de janeiro de 2020.


Anuar Arantes Amui
Presidente da AMVAP
Presidente da AMVAP





MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
CNPJ: 19.516.060/0001-90

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:487EF4A1

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2018

AMVAP – Extrato do Quarto Aditivo ao Contrato 06/2018. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Luiz Carlos Florentino - MEI, CNPJ nº 19.516.060/0001-90. Objeto: prorrogação da vigência do contrato nº 06/2018, que passará a ter pleno vigor até 31/12/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2018. Pregão Presencial nº 03/2018. Vigência: de 01/02/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 30 de janeiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:F07C923F

SETOR DE LICITAÇÕES

AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 02/2020

AMVAP – Extrato do Contrato 02/2020. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Gladiston Pires dos Santos Junior-MEI, CNPJ nº 34.741.664/0001-23, para manutenção e atualização do site da AMVAP (página oficial na internet). Valor do contrato: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2020 – Dispensa de Licitação nº 03/2020. Vigência: de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Uberlândia-MG, 24 de janeiro de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Presidente da AMVAP.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:0CBAEC8B

SETOR DE LICITAÇÕES

CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 198/2019

CISTM – Extrato do Contrato 198/2019. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP. CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 05 (cinco) exames de Colonoscopia Terapêutica no valor de R\$360,00 (trezentos e sessenta reais) cada exame. Total do contrato: R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2019 - Pregão Presencial nº 07/2019 - Registro de Preços. Vigência: de 10/12/2019 a 20/12/2019.

Uberlândia-MG, 10 de dezembro de 2019.

CLEIDIMAR ZANOTTO

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:D0325411

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
CONTRATO DE COMPRA DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO**

**CONTRATO DE COMPRA DE PRODUTOS DE
PANIFICAÇÃO**

A CÂMARA DE CARMO DO CAJURU, inscrito no CNPJ sob o nº 00.879.902.0001-40, com sede na Avenida José Marra da Silva, nº 175/177, Centro, na cidade Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Senhor **Edésio Eustáquio Avelar**, residente e domiciliado nesta cidade adiante denominado CONTRATANTE, e de outro lado empresa **ALCIDES FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.125.714/0001-42, estabelecido na Avenida José Marra da Silva, n. 671, centro, na cidade de Carmo do Cajuru/MG, CEP 35.557-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Convite nº 01/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 02/2019, sujeitando-se as partes ao que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a compra de produtos de panificação pela Câmara Municipal, com fornecimento parcelado mediante requisições apresentadas pela CONTRATANTE, conforme especificações abaixo, visando o atendimento das finalidades, conforme condições aqui estabelecidas.

PANIFICADORA PÃO MINEIRO			
Quant	Unidade	Descrição	Valor
150	kg	Pão de Queijo	3.300,00
150	kg	Pão de Queijo Recheado	3.300,00
30	pcte	Pão Sovado	150,00
30	pcte	Torradinha	114,00
30	unid	Manteiga de Leite 500g	450,00
100	kg	Broa de Fubá	2.200,00
50	unid	Bolo de Fubá	250,00
50	unid	Bolo de Chocolate	300,00
50	unid	Bolo de Farinha de Trigo	240,00
40	unid	Rosca Doce	220,00
150	kg	Bolacha Doce	3.600,00
2000	kg	Pão de Sal	580,00
Valor Total			14.704,00

VALOR TOTAL: R\$ 14.704,00 (CATORZE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 2.2 Verificar a manutenção pela CONTRATADA das condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório;
- 2.3 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento;
- 2.4 Fiscalizar a fiel observância das disposições deste contrato, registrando por escrito as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e notificando a CONTRATADA imediatamente sobre falhas observadas nos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Prestar os serviços rigorosamente na forma contratada, respeitando os dias e horários de trabalho e designando profissionais em número e condições compatíveis com o exercício regular da função.
- 3.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços contratados.